



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2016

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A HIGIENIZAÇÃO NOS CARROS DE COMPRAS E CESTAS EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 182/2015**, de autoria da Vereadora MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares a higienizar, no máximo a cada dois dias, todos os carros e cestos de compras com técnica e produto que livre-os de bactérias, fungos, e demais agentes patogênicos nocivos a saúde humana.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

Referido Projeto, além de instituir a obrigatoriedade supra citada, ainda estabelece que seja informado o dia da última higienização o que permite um maior controle do consumidor. Ainda impõe multa para o estabelecimento que não cumprir com a obrigação estabelecida neste instrumento legal.

Assim, é relevante a matéria analisada, devendo ser acatada por esta Comissão especializada.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 182/2015**, de autoria da Vereadora MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de março de 2016.**

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Aimée Carvalho**  
Vice-Presidente

**Romildo Neto**  
Membro Efetivo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

**Marco di Bria**  
Membro Suplente

**Erivaldo da Silva**  
Membro Suplente